

+2 exemplares  
- foram para arquivar  
M

Entregue em  
18/9/91  
Financeiro da  
Carteira  
L

O presente documento  
foi recebido em 18/9/91  
e é composto de 4 folhas  
numeradas de 1 a 4  
O Processo

EXMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
LOULE

Câmara Municipal de Loulé  
Entrada N° 485.....  
Livro... 5.....  
Em 18 de Setembro de 1991  
Processo.....

1

R R

PRESENTES À REUNIÃO DE 92/01/07  
DEFERIMENTO VER FOLHA ANEXA Á FOLHA DA  
informação de 21/10/91 →

LUSOTUR - Sociedade Financeira de Turismo, S.A., com sede em Vilamoura, Quarteira, com capital social de 3.075.000.000\$00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé, sob o número 2.023, Pessoa Colectiva número ----- 500 171 483, vem requerer a V.Exª a aprovação da alteração de utilização da Zona F, do Sector 1A, da Urbanização de Vilamoura, freguesia de Quarteira, a que se refere o Alvará de Loteamento nº 3/74, de 15 de Maio, de acordo e em conformidade com a memória descriptiva e justificativa anexa.

O requerido não altera a área do lote (2.600,00 m<sup>2</sup>) e configuração do mesmo assim como fica integrada na rede de infraestruturas gerais, não havendo necessidade de efectuar obras de urbanização.

Vilamoura, 03 de Julho de 1991

Pede deferimento  
LUSOTUR-SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, SA

*genival  
figueiredo*

--- Reconheço as duas assinaturas retro de Miguel Carlos  
de Almeida Rodrigues Sarmento e de João Afonso Albuquerque  
Teixeira de Figueiredo, nas qualidades de administrador e  
de procurador, respectivamente, da sociedade "Lusotur- Sociedade  
Financeira de Turismo, SA", o que verifiquei por conhecimento  
pessoal, com poderes para o acto.

-----Secretaria Notarial de Loulé, 10 de Julho de 1991.

O 2º ajudante.

Conta nº 33 "660500

A favor do Adv. Madrin.

26/9/91) Advad.

informa em folha dura

21/10/91

Advad.



S. R.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8100

Lusotur - Soc. Financ. SA.

func. 4857/91

1A - zona F.

Alterações ao regulamento.

Informações:

Em visita aos locais beneficia-se que os edifícios já existentes lateralmente, apresentam cinco andares acima dos pavimentos para o lote F.

Assim, não se vê inconveniente alterar as regras do regulamento no que se refere aos tipos de ocupação, na regras alterações de escritórios para bloco habitacional com conexão.

Quanto aos aumentos de área perimétrica, de 5.000 m<sup>2</sup> para 9.448 m<sup>2</sup>, incluindo cave, haverá a consideração da Ex-Câmara, embora referido que em termos de cotação, conforme anteriormente referido não há inconveniente.

caso a Ex-Câmara aprovare a alteração as regras, devem ser feita em consideração, a grandeza da elaboração dos projetos, que devem ~~ser~~ <sup>exteticamente</sup> ~~aprovados~~ ~~devidamente~~ permutante as do lote G.

A' consideração da Ex-Câmara

21/10/91

J. Mendes

Wefund

A consideração da Ex-Câmara a propósito de alterações apreciará pelas Lusotur quando

capacità do lote F, decide-se nenhuma para este  
município, e nenhuma lote, mas aumentar da área  
de construção de cerca de 6.000 m<sup>2</sup>, incluindo  
área, fique no respeitante ao nº de prédios,  
desta vez os aumentos definidos no quadro  
estatístico anexo ao alvará nº 3174

Em face do referido, e com base ao  
contrato de informação anterior, considero  
que deve ser aprovado o acordo onde seja  
respeitado o condizimento ativo <sup>impõe</sup> ~~admitido~~,  
nada mais. Faça Cidreira entender  
em face do acerto da área de concessão  
realização de altos objetivos.

Lauri 91.10.2

*Queen*

VILAMOURA

PP

SECTOR 1A

ZONA F

## ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

## Memória descritiva e justificativa

Preâmbulo

O loteamento do Sector 1A de Vilamoura, no qual consta a Zona F, foi enviado à Câmara Municipal de Loulé com requerimento datado de 19 de Abril de 1974 tendo sido aprovado em 07 de Maio de 1974, conforme comunicado pelo ofício nº 2.758 de 27 de Maio de 1974; desse facto resultou a emissão do Alvará de Loteamento nº 3/74 de 15 de Maio.

1. O programa de ocupação da Zona 1A.F foi entretanto revisto, pelo Urbanista de Vilamoura nessa época, Sr. Prof. Costa Lobo, tendo como referências a realidade do desenvolvimento do Sector 1A e a subordinação das exigências do mercado turístico e imobiliário. Desta revisão resultou um estudo prévio de arquitectura, ao qual a Lusotur, S.A., fez jus aquando da transacção da zona causa.
2. O programa referido em 1. alterou a utilização do terreno para habitação e comércio, visto que a ocupação prevista em Alvará (escritórios e correios) não tinha aplicabilidade, verificando-se nomeadamente, que a estação de correios de Vilamoura já funciona em pleno, desde há anos, num local diferente, dentro do perímetro de Vilamoura.
3. Perante o exposto pretende-se que a Zona 1A.F venha a ter uma matriz de ocupação diferente, a qual se fundamenta nos pressupostos anteriormente referidos.

...//...

F.R.

4. Comparativamente apresentamos dois quadros, um com a utilização prevista em Alvará, o outro com a proposta que ora apresentamos a aprovação.

5. Quadros:

- do Alvará nº 3/74

área do lote	2.600,00 m <sup>2</sup>
área de construção	5.500,00 m <sup>2</sup>
ocupação	escritórios (incluindo correios com 1.500,00 m <sup>2</sup> )
cércea	omissa

- actual proposta

área do lote	2.600,00 m <sup>2</sup>
área de construção	9.448,00 m <sup>2</sup> (inclui cave) cave com área mínima de 2.570,00 m <sup>2</sup>
ocupação	bloco habitacional com comércio cave exclusivamente para estacionamento dos utentes do bloco
cércea	5 andares que pontualmente em 2 pequenos torreões poderá atingir os 7 andares

Partido arquitectónico do conjunto de edifícios a implantar no lote F deverá ser semelhante ao do lote G, que lhe fica anexo.

...//...

R R

6. Pelos quadros anteriores tornam-se evidentes as alterações pretendidas que, como já indicado, enquadram-se na malha urbanística do Sector 1A de forma mais actual e harmoniosa.

Vilamoura, 05 de Julho de 1991

O técnico



## ASSUNTOS

## DELIBERAÇÕES

- LOTEAMENTO - ENTA. NO.

485/91 - LUSOTUR-SOC.FINANCEIRA DE TURISMO, SA.  
 (Alteração da utilização da zona F, sector 1A)

Deliberado, por maioria, aprovar a alteração, de acordo com a reunião dos departamentos de Loteamento, quanto às compensações financeiras devidas ao aumento de área, estipulando-as em 30 milhões de escudos, destinando-se a cada:

Paulo: Sr. Pascoal, Dr. Gilberto e Dr. Domingos, por entenderem excessiva o valor das contribuições exigidas para aprovação do projeto.

\* reuniões com fios sociais.

Hab.



As deliberações acima referidas, foram aprovadas em  
 unanimidade, em reunião de 92/11/17, com exceção  
 dos processos suspensos ou retirados.

À:

LUSOTUR-SOC.FINANCEIRA DE TURISMO, SA.  
Vilamoura  
8125 QUARTEIRA

OF.º NO.

92/01/09

000234

SOLICITA A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA ZONA F, SECTOR 1A,  
DA URBANIZAÇÃO DE VILAMOURA - QUARTEIRA  
ENVS. 485/92

Encarrega-me o Sr. Presidente da Câmara de informar V.Exa. que relativamente ao assunto indicado em epígrafe, esta Câmara em sua reunião realizada em 92/01/07, deliberou aprovar a alteração de escritórios para bloco habitacional com comércio, devendo ser tida em consideração, aquando da elaboração dos projectos, que deverá estéticamente ser semelhante ao do lote G.

Quanto às compensações financeiras devidas ao aumento de área, cifrando-se em 30 milhões de escudos, destinando-se a construções com fins sociais.

Com os melhores cumprimentos  
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO,

(Manuel Torres Vélez Caroco Hernández Pedrosa)

Engº. Assessor

SDU/SN